



LB.EP- COTAS PARA CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA (LEI Nº 12.711/2012) E COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO:

(A apuração e a comprovação de renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, no ato da matrícula, nos termos das Leis nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e 14.723 de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012.)

Etapa 1 – Inserção de documentos no sistema de matrículas

Todos os candidatos deverão inserir no sistema de matrículas **fotocópia** dos documentos abaixo:

a) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico.**

- Obs.: Caso o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** apresentado contenha **apenas a menção à conclusão do 3º ano (3ª série), sem declaração expressa de conclusão do Ensino Médio**, o candidato **deverá obrigatoriamente** apresentar, de forma complementar, o **Formulário 34 – Declaração Complementar de Conclusão do Ensino Médio**, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela instituição de ensino responsável pela emissão do histórico escolar.

O referido formulário deverá atestar, de maneira **clara, expressa e inequívoca**, que o candidato **concluiu integralmente o Ensino Médio**, com a indicação das três séries cursadas.

A não apresentação da declaração complementar, quando exigida, **impedirá a validação da documentação para fins de matrícula**, ainda que o histórico escolar esteja anexado.

b) **Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou Técnico**, com comprovante de conclusão do estágio, quando for o caso.

c) **Documento de identificação** (fotocópia das folhas de assinatura e da fotografia do candidato). São aceitos:

- RG;
- Cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;
- Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Passaporte;
- Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- **Observação:** No caso de candidato estrangeiro, aceita-se cédula de identidade expedida pela Polícia Federal.

d) **Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF** (disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).

- Obs.: este documento é dispensável caso o número do CPF **conste no documento de identificação original com foto**.

e) **Documento que comprove estar em dia com o serviço militar**, para candidatos do sexo masculino e menores de 45 anos (de acordo com o art. 210 do RLSM — Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

f) **Declaração de Equivalência de Estudos** — apenas para estudantes que concluíram o Ensino Médio no exterior (conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação/RS).

g) **01 (uma) foto 3x4 cm, recente** - com as seguintes características: fotografia nítida, colorida, de rosto, em posição frontal, com fundo branco, sem acessórios que dificultem a identificação (como óculos escuros, bonés, chapéus ou similares). A foto será utilizada para fins de identificação institucional e registro acadêmico, sem possibilidade de substituição.

h) Fotocópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for o caso;

i) Fotocópia do documento de identificação com foto atualizado e validade em todo o território nacional ou certidão de nascimento, em caso de crianças que não possuam documento com foto, **de todos os componentes do seu grupo familiar**.

j) Fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp> -

Obs.: documento dispensável caso o número do CPF conste no documento de identificação original com foto), **de todos os componentes do seu grupo familiar**

k) No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos, etc.), dependentes da renda apresentada, é necessário comprovar residência conjunta através de Fotocópia **da Declaração de família ampliada**;



l) Fotocópia do Comprovante de residência atualizado (para candidatos e demais componentes do Grupo Familiar que possuam comprovantes em seu nome) OU fotocópia de [Declaração de moradia](#) assinada pelo titular (declarante) devidamente acompanhada por comprovante de residência atualizado em nome do declarante (luz, água, condomínio) OU [Declaração de Moradia Cedida](#), às quais deve constar a assinatura de testemunhas - as testemunhas não devem ser parentes até o terceiro grau: pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios e sobrinhos)

m) Fotocópia da certidão de casamento de todos os componentes do grupo familiar que sejam casados. Caso não seja casado no cartório, apresentar Declaração de União Estável ou se não for divorciado legalmente, apresentar Declaração de Separação não Judicial.

n) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de TODOS os componentes do grupo familiar a partir dos 16 anos de idade. Fazer cópia da página de identificação, página do registro do último contrato, página anterior e a seguinte em branco. Caso não possua CTPS, entregar a Declaração Negativa do CNIS ([Meu INSS](#)).

Observações importantes

1. Apresentação dos documentos originais (Etapa 2):

Todo candidato, ou terceiro designado por meio de procuração simples, deverá apresentar na Etapa 2 os documentos originais previstos para a Etapa 1, conforme definições do edital específico a ser divulgado no site institucional.

2. Candidatos menores de 18 anos:

Poderão ser representados por seus responsáveis legais, mediante apresentação de documento de identidade original do responsável, sendo dispensada a procuração.

3. Documentos válidos para comprovação de conclusão do Ensino Médio:

Somente serão aceitos certificados obtidos:

- a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- b) com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (edições de 2009 a 2016 - emitido por instituição certificadora);
- c) no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- d) em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4. Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal:

Os documentos exigidos estão previstos na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, que estabelece o rol mínimo obrigatório e as regras para avaliação da renda dos candidatos.

5. Critério de renda:

Para fins de comprovação da renda familiar, será considerado o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional, vigente na data da inscrição na UFCSPA em 2026.

6. Período de comprovação da renda:

Serão considerados os meses de outubro, novembro e dezembro de 2025. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, se necessário para melhor análise da situação econômica declarada.

7. Documentação complementar:

A Comissão de Verificação poderá solicitar documentos adicionais para esclarecimento da situação socioeconômica do grupo familiar, além daqueles previstos no rol mínimo legal, conforme o art. 8º, inciso II, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

8. Múltiplas modalidades de renda:

O candidato ou seu grupo familiar poderá se enquadrar em mais de uma modalidade de comprovação de renda, sendo obrigatória a apresentação da documentação exigida para todas as modalidades declaradas.

9. Candidatos solteiros sem renda própria:

Independentemente da idade, deverão apresentar a documentação de comprovação de renda do grupo familiar de origem, ainda que residam em endereço diferente.

10. Candidato solteiro em união estável, sem renda própria:

Estará dispensado de apresentar a documentação da família de origem, desde que não resida com ela e apresente ao menos dois (02) dos seguintes documentos comprobatórios:



- I. Certidão de nascimento de filho em comum;
- II. Certidão de casamento religioso;
- III. Declaração de Imposto de Renda com o(a) companheiro(a) como dependente (ou vice-versa);
- IV. Comprovantes de mesmo domicílio (contas distintas, uma em nome de cada convivente);
- V. Conta bancária conjunta;
- VI. Registro em associação indicando dependência entre as partes;
- VII. Apólice de seguro indicando dependência entre as partes;
- VIII. Ficha de atendimento em instituição de saúde indicando responsabilidade entre as partes;
- IX. Escritura pública declaratória de dependência econômica, registrada em período anterior ao ano de 2026.

11. Comprovação de renda do próprio candidato:

O candidato, a partir dos 16 anos de idade, deverá apresentar sua própria documentação de renda, conforme a modalidade em que se enquadrar.

12. Renda familiar per capita:

Será considerada a situação financeira correspondente aos 03 (três) meses definidos no edital, incluindo comprovantes salariais, extratos bancários e demais documentos relativos às contas ativas do grupo familiar.

13. Declarações diversas:

Todas as declarações não previstas como padrão no edital — tais como Declaração de Transferência e Finalidade de Valores, Declaração de Independência Financeira, Declaração de Inexistência de Registro Imobiliário, entre outras — deverão conter registro em cartório, por reconhecimento de firma ou autenticidade, não sendo aceitas declarações apenas assinadas.

Documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal do candidato e dos demais componentes do Grupo Familiar

Modalidade 1: Trabalhadores assalariados/ Servidores Públicos:

a) Fotocópia dos contracheques de 03 (três) meses - **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025** - referente a todas as atividades remuneradas. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Fazer fotocópia da página de identificação, página do registro do último contrato, página anterior e a seguinte em branco.

c) CNIS completo (extrato previdenciário e extrato de relações previdenciárias) ou Certidão Negativa do CNIS. Existem várias formas de retirar o CNIS, diretamente na agência do INSS, em alguns bancos e pela internet. Acesse o site a seguir (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Outra forma de consultar o Cadastro Nacional de Informações Sociais é pelo site oficial do <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>

d) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar a fotocópia da Declaração completa do IR(ano-calendário 2024 exercício 2025 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para os(as) Candidatos(as) e familiares isentos, anexar cópia da Consulta Restituições IRPF, ano base 2025, que deve ser emitida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

e) Fotocópia dos extratos de todas as contas ativas constantes no CCS-Registrato na ordem dos meses de comprovação, completos e com identificação da instituição e do nome do correntista. **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025**. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, inserir a fotocópia da Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

f) Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN, de acordo com as orientações disponíveis no site do Banco Central <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>



Modalidade 2: Atividade rural:

a) Para declarantes do Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica: anexar cópia da Declaração completa (ano-calendário 2024 exercício 2025 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a documentação constante no item b), além dar cópia da Consulta Restituições IRPF, ano base 2025, que deve ser emitida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

b) Fotocópia das notas fiscais e contra notas de venda de produtos referente aos rendimentos oriundos da atividade rural, todas de 2025;

c) Produtor Rural Não Sindicalizado: Fotocópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos referente ao ano de 2025 – DECORE (emitida por profissional contábil);

d) Fotocópia dos extratos de todas as contas ativas constantes no CCS-Registrato na ordem dos meses de comprovação, completos e com identificação da instituição e do nome do correntista (pessoa física e jurídica) **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025**. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada.

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

e) Cópia completa da última Declaração Territorial Rural (ITR) ou recibo.

f) Declaração Emater/Cooperativa/Associação (Declaração sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual, além das notas fiscais mensais da Cooperativa comprovando a produção do agricultor. Poderão ser apresentadas também as notas fiscais mensais referentes ao ano anterior.

g) Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN, de acordo com as orientações disponíveis no site do Banco Central <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Fazer fotocópia da página de identificação, página do registro do último contrato, página anterior e a seguinte em branco.

i) CNIS completo (extrato previdenciário e extrato de relações previdenciárias) ou Certidão Negativa do CNIS. Existem várias formas de retirar o CNIS, diretamente na agência do INSS, em alguns bancos e pela internet. Acesse o site a seguir (https://meu.inss.gov.br/#/login_). Outra forma de consultar o Cadastro Nacional de Informações Sociais é pelo site oficial do <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>

Modalidade 3: Aposentados e pensionistas:

a) Fotocópia dos Extratos de Pagamento do benefício dos 03 (três) meses - **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025** - <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada.

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração completa do IR: (ano-calendário 2024 exercício 2025 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para os(as) Candidatos(as) e familiares isentos, anexar cópia da Consulta Restituições IRPF, ano base 2025, que deve ser emitida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

c) Fotocópia dos extratos de todas as contas ativas constantes no CCS-Registrato na ordem dos meses de comprovação, completos e com identificação da instituição e do nome do correntista - **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025**. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

d) Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN, de acordo com as orientações disponíveis no site do Banco Central <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>



e) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Fazer fotocópia da página de identificação, página do registro do último contrato, página anterior e a seguinte em branco.

f) CNIS completo (extrato previdenciário e extrato de relações previdenciárias) ou Certidão Negativa do CNIS. Existem várias formas de retirar o CNIS, diretamente na agência do INSS, em alguns bancos e pela internet. Acesse o site a seguir (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Outra forma de consultar o Cadastro Nacional de Informações Sociais é pelo site oficial do <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>

Modalidade 4: Autônomos/ Profissionais Liberais

a) Fotocópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente ao ano de 2025.

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração completa do IR (ano-calendário 2024 exercício 2025 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Observação:

* Para os(as) Candidatos(as) e familiares isentos, anexar cópia da Consulta Restituições IRPF, ano base 2025, que deve ser emitida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

c) Fotocópia dos extratos de todas as contas ativas constantes no CCS-Registrato na ordem dos meses de comprovação, completos e com identificação da instituição e do nome do correntista - **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025**. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

d) Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN, de acordo com as orientações disponíveis no site do Banco Central <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

e) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Fazer fotocópia da página de identificação, página do registro do último contrato, página anterior e a seguinte em branco.

f) CNIS completo (extrato previdenciário e extrato de relações previdenciárias) ou Certidão Negativa do CNIS. Existem várias formas de retirar o CNIS, diretamente na agência do INSS, em alguns bancos e pela internet. Acesse o site a seguir (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Outra forma de consultar o Cadastro Nacional de Informações Sociais é pelo site oficial do <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>.

Modalidade 5: Economia informal (sem recolhimento de INSS):

a) Declaração conforme o modelo: [Declaração de trabalho informal](#) constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 02 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração completa do IR (ano-calendário 2024 exercício 2025 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para os(as) Candidatos(as) e familiares isentos, anexar cópia da Consulta Restituições IRPF, ano base 2025, que deve ser emitida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>;

c) Fotocópia dos extratos de todas as contas ativas constantes no CCS-Registrato na ordem dos meses de comprovação, completos e com identificação da instituição e do nome do correntista - **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025**. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

d) Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do



BACEN, de acordo com as orientações disponíveis no site do Banco Central <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

e) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Fazer fotocópia da página de identificação, página do registro do último contrato, página anterior e a seguinte em branco.

f) CNIS completo (extrato previdenciário e extrato de relações previdenciárias) ou Certidão Negativa do CNIS. Existem várias formas de retirar o CNIS, diretamente na agência do INSS, em alguns bancos e pela internet. Acesse o site a seguir (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Outra forma de consultar o Cadastro Nacional de Informações Sociais é pelo site oficial do <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>.

Modalidade 6: Desempregados/trabalhadores do lar/Beneficiário de Programas de Transferência de Renda do Governo e/ou outros:

a) Declaração conforme o modelo: [Declaração de não exercício de atividade remunerada](#), informando que não exerce atividades remuneradas, na qual deve constar a assinatura de duas testemunhas, e apresentação da fotocópia do documento de identidade e CPF das mesmas - as testemunhas não devem ser parentes até o terceiro grau: pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios e sobrinhos)

b) Declaração Negativa do CNIS ([Meu INSS](#)).

c) Segurado do Seguro-Desemprego: fotocópia do extrato dos 03 (três) meses - **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025**. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

d) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar fotocópia da Declaração completa do IR (ano-calendário 2024 exercício 2025 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para os(as) Candidatos(as) e familiares isentos, anexar cópia da Consulta Restituições IRPF, ano base 2025, que deve ser emitida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>;

e) Fotocópia dos extratos de todas as contas ativas constantes no CCS-Registrato na ordem dos meses de comprovação, completos e com identificação da instituição e do nome do correntista - **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025**. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

f) Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN, de acordo com as orientações disponíveis no site do Banco Central <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

g) CadÚnico ou foto do cartão com data de validade (no caso de beneficiário de Programas de Transferência de Renda do Governo -) com comprovante ou extrato atualizado do benefício.

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Fazer fotocópia da página de identificação, página do registro do último contrato, página anterior e a seguinte em branco.

i) CNIS completo (extrato previdenciário e extrato de relações previdenciárias) ou Certidão Negativa do CNIS. Existem várias formas de retirar o CNIS, diretamente na agência do INSS, em alguns bancos e pela internet. Acesse o site a seguir (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Outra forma de consultar o Cadastro Nacional de Informações Sociais é pelo site oficial do <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss> .

Modalidade 7: Proprietários de empresas ou empreendedores individuais:

a) Fotocópia dos contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), referente aos 03 (três) meses - **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025** - de todas as contas ativas (pessoa física e jurídica), ou Fotocópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente ao ano de 2025. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;



b) Para declarantes do Imposto de Renda (pessoa física e jurídica): anexar fotocópia da Declaração completa do IR (ano-calendário 2024 exercício 2025 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para os(as) Candidatos(as) e familiares isentos, anexar cópia da Consulta Restituições IRPF, ano base 2025, que deve ser emitida no link:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

c) Fotocópia dos extratos de todas as contas ativas constantes no CCS-Registrato na ordem dos meses de comprovação, completos e com identificação da instituição e do nome do correntista (pessoa física e jurídica) - **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025**. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada.

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

d) Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN, de acordo com as orientações disponíveis no site do Banco Central <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

e) Em caso de microempresários, Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais-DEFIS (antigo DASN – Declaração Anual do Simples Nacional) do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

f) Em caso de Microempreendedor (a) Individual (MEI), Declaração Anual de Faturamento do (a) Microempreendedor (a) Individual (SIMEI) do ano anterior ou Declaração de atividades, bens e rendimentos mensais médios sem contribuição de INSS.

g) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Fazer fotocópia da página de identificação, página do registro do último contrato, página anterior e a seguinte em branco.

h) CNIS completo (extrato previdenciário e extrato de relações previdenciárias) ou Certidão Negativa do CNIS. Existem várias formas de retirar o CNIS, diretamente na agência do INSS, em alguns bancos e pela internet. Acesse o site a seguir (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Outra forma de consultar o Cadastro Nacional de Informações Sociais é pelo site oficial do <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>.

Modalidade 8: Recebedores de pensão alimentícia:

a) Judicial: Fotocópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores dos 03 (três) meses - **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025**. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

b) Informal: Apresentar [Declaração sobre recebimento de pensão alimentícia](#) constando o recebimento ou não do benefício da pensão (no caso de recebimento, acompanhada dos recibos dos 3 últimos meses: **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025**. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

c) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração completa do IR: (ano-calendário 2024 exercício 2025 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para os(as) Candidatos(as) e familiares isentos, anexar cópia da Consulta Restituições IRPF, ano base 2025, que deve ser emitida no link:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>;

d) Fotocópia dos extratos de todas as contas ativas constantes no CCS-Registrato na ordem dos meses de comprovação, completos e com identificação da instituição e do nome do correntista - **Meses de Comprovação: Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025**. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

e) Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do



BACEN, de acordo com as orientações disponíveis no site do Banco Central <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

f) **Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** apresentar cópia da página de identificação, da página do registro do último contrato, além da página anterior e da seguinte em branco. Caso a CTPS seja enviada em formato digital, deverá ser apresentada a página onde constem os contratos de trabalho.

g) CNIS completo (extrato previdenciário e extrato de relações previdenciárias) ou Certidão Negativa do CNIS. Existem várias formas de retirar o CNIS, diretamente na agência do INSS, em alguns bancos e pela internet. Acesse o site a seguir (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Outra forma de consultar o Cadastro Nacional de Informações Sociais é pelo site oficial do <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>.

Modalidade 9: Estagiário, monitor, bolsista de extensão e pesquisa:

a) Fotocópia do Contrato de Estágio (no caso de remunerado, acompanhado dos recibos dos 3 últimos meses. **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025.** A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração completa do IR: (ano-calendário 2024 exercício 2025 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para os(as) Candidatos(as) e familiares isentos, anexar cópia da Consulta Restituições IRPF, ano base 2025, que deve ser emitida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

c) Fotocópia dos extratos de todas as contas ativas constantes no CCS-Registrato na ordem dos meses de comprovação, completos e com identificação da instituição e do nome do correntista - **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025.** A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

d) Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN, de acordo com as orientações disponíveis no site do Banco Central <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

e) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Fazer fotocópia da página de identificação, página do registro do último contrato, página anterior e a seguinte em branco.

f) CNIS completo (extrato previdenciário e extrato de relações previdenciárias) ou Certidão Negativa do CNIS. Existem várias formas de retirar o CNIS, diretamente na agência do INSS, em alguns bancos e pela internet. Acesse o site a seguir (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Outra forma de consultar o Cadastro Nacional de Informações Sociais é pelo site oficial do <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>.

Modalidade 10: Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Fotocópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) referente ao ano de 2025 ou Fotocópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os 03 (três) meses - **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025;** A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar fotocópia da Declaração completa do IR: (ano-calendário 2024 exercício 2025 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para os(as) Candidatos(as) e familiares isentos, anexar cópia da Consulta Restituições IRPF, ano base 2025, que deve ser emitida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

c) Fotocópia dos extratos de todas as contas ativas constantes no CCS-Registrato na ordem dos meses de comprovação, completos e com identificação da instituição e do nome do correntista - **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025.** A Comissão de Análise Socioeconômica



poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

d) Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN, de acordo com as orientações disponíveis no site do Banco Central <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

e) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Fazer fotocópia da página de identificação, página do registro do último contrato, página anterior e a seguinte em branco.

f) CNIS completo (extrato previdenciário e extrato de relações previdenciárias) ou Certidão Negativa do CNIS. Existem várias formas de retirar o CNIS, diretamente na agência do INSS, em alguns bancos e pela internet. Acesse o site a seguir (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Outra forma de consultar o Cadastro Nacional de Informações Sociais é pelo site oficial do <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>.

Modalidade 11: Benefícios previdenciários:

a) Fotocópia dos Extratos de benefícios previdenciários dos 03 (três) meses - **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025**: aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, entre outros; <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração completa do IR: (ano-calendário 2024 exercício 2025 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para os(as) Candidatos(as) e familiares isentos, anexar cópia da Consulta Restituições IRPF, ano base 2025, que deve ser emitida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

c) Fotocópia dos extratos de todas as contas ativas constantes no CCS-Registrato na ordem dos meses de comprovação, completos e com identificação da instituição e do nome do correntista - **Meses de Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025**. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, entregar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

d) Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN, de acordo com as orientações disponíveis no site do Banco Central <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

e) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Fazer fotocópia da página de identificação, página do registro do último contrato, página anterior e a seguinte em branco.

f) CNIS completo (extrato previdenciário e extrato de relações previdenciárias) ou Certidão Negativa do CNIS. Existem várias formas de retirar o CNIS, diretamente na agência do INSS, em alguns bancos e pela internet. Acesse o site a seguir (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Outra forma de consultar o Cadastro Nacional de Informações Sociais é pelo site oficial do <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>

Modalidade 12: Estudante:

a) Declaração conforme o modelo: Declaração de não exercício de atividade remunerada, informando que não exerce atividades remuneradas, na qual deve constar a assinatura de duas testemunhas - as testemunhas não devem ser parentes até o terceiro grau: pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios e sobrinhos);

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar fotocópia da Declaração completa do IR: (ano-calendário 2024 exercício 2025 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para os(as) Candidatos(as) e familiares isentos, anexar cópia da Consulta Restituições IRPF, ano base 2025, que deve ser emitida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

c) Fotocópia dos extratos de todas as contas ativas constantes no CCS-Registrato na ordem dos meses de comprovação, completos e com identificação da instituição e do nome do correntista - **Meses de**



Comprovação: Outubro, Novembro e Dezembro de 2025. A Comissão de Análise Socioeconômica poderá solicitar a comprovação de meses adicionais, caso necessário para melhor compreensão e verificação da situação econômica declarada;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta bancária, apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com Sistema Financeiro <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

d) Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN, de acordo com as orientações disponíveis no site do Banco Central <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

e) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Fazer fotocópia da página de identificação, página do registro do último contrato, página anterior e a seguinte em branco.

f) CNIS completo (extrato previdenciário e extrato de relações previdenciárias) ou Certidão Negativa do CNIS. Existem várias formas de retirar o CNIS, diretamente na agência do INSS, em alguns bancos e pela internet. Acesse o site a seguir (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Outra forma de consultar o Cadastro Nacional de Informações Sociais é pelo site oficial do <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>

Etapa 2 – Apresentação física dos documentos

O candidato deverá **reapresentar** os documentos inseridos no sistema na Etapa 1, conforme as definições previstas em **edital específico** que será divulgado no site institucional.

Atenção: o candidato que **não realizar a solicitação de matrícula** nos dias e horários previstos em qualquer Etapa **perderá o direito da vaga**.

No momento da confirmação de matrícula presencial, além da apresentação dos documentos encaminhados na 1ª fase (online), o(a) candidato(a) deverá apresentar também o **comprovante de preenchimento do Questionário “Meu Perfil Universitário”**, disponível no Portal do Candidato (<https://ingresso.ufcspa.edu.br/>).

O preenchimento deste questionário é de caráter obrigatório, uma vez que suas informações são fundamentais para que a UFCSPA possa se planejar e adotar medidas relacionadas a políticas de **assistência estudantil, permanência e acompanhamento acadêmico**, visando a melhoria contínua das condições de ensino, aprendizagem e inclusão de seus estudantes.

Informações sobre listas e chamamentos

É responsabilidade de cada candidato **informar-se** sobre as listas e chamamentos divulgados pelo MEC e pela UFCSPA:

- MEC: <https://acessounico.mec.gov.br/>
- UFCSPA (SISU – orientações e chamamentos): <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu>

Caso específico – Curso de Biomedicina Noturno (ingresso 2º semestre de 2026)

Os candidatos ao **Curso de Biomedicina Noturno**, com início no **2º semestre de 2026**, deverão **realizar a solicitação de matrícula obrigatoriamente** nas **datas estipuladas** no calendário do SISU e nos editais da UFCSPA.

Atendimento de Pessoas Com Deficiência

- Com o objetivo de assegurar condições adequadas de participação no Processo Seletivo e garantir o pleno exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), **recomenda-se** que candidatos com deficiência (PcD) contem com o apoio de familiares, responsáveis legais ou pessoas de sua confiança para a organização dos documentos exigidos, utilização do sistema eletrônico de matrícula e conferência da emissão do comprovante de envio da documentação.
- Sem prejuízo da recomendação acima, a **UFCSPA disponibilizará atendimento institucional de apoio aos candidatos PcD**, restrito ao período correspondente à chamada para a qual o candidato for convocado.
- O atendimento deverá ser **solicitado pelo próprio candidato ou por seu responsável**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico sisu@ufcspa.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos em edital.
- A UFCSPA esclarece que o suporte será prestado **somente mediante solicitação expressa**, e **não terá efeitos retroativos** após o encerramento de qualquer etapa do processo de matrícula. A ausência de solicitação de auxílio **não afasta** a responsabilidade do candidato de cumprir integralmente os prazos e procedimentos previstos em edital.



- A não observância dos prazos, associada à ausência de solicitação de apoio institucional quando necessária, poderá acarretar a **perda do direito à vaga**, não cabendo alegação posterior de desconhecimento ou de impossibilidade de execução sem que tenha havido prévia comunicação à UFCSPA.

Uso de Nome Social

O **nome social** é a designação pela qual a pessoa **se identifica e é socialmente reconhecida**, distinta do nome civil constante nos documentos oficiais, **não se confundindo com apelido, diminutivo ou nome informal**.

O uso do nome social é destinado, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, especialmente a pessoas travestis, transexuais ou transgêneras, para fins de identificação institucional.

O candidato que desejar fazer uso de **nome social** no âmbito do processo de matrícula e dos registros acadêmicos da UFCSPA **deverá obrigatoriamente**:

- a) **Preencher o campo específico para nome social diretamente no Portal do Candidato**, no momento da solicitação de matrícula; **e**
- b) **Anexar o [Formulário 35 – Requerimento para Inclusão e Uso do Nome Social](#)**, devidamente preenchido e assinado.

A solicitação de uso de nome social **somente será considerada válida** quando **ambos os procedimentos forem realizados** dentro do prazo estabelecido para a etapa de matrícula.

A ausência do preenchimento no sistema ou da anexação do formulário implicará a **manutenção do nome civil** nos registros acadêmicos e documentos institucionais.